



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2020

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NAS VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL DA DEPOL DE PARANAÍTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Autoriza o Município de Paranaíta-MT a celebrar termo de cooperação com o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública para reparos preventivos e corretivos nas viaturas da Polícia Civil da DEPOL de Paranaíta-MT, conforme termo de cooperação em anexo a presente Lei.

§ 1º - O presente termo de cooperação terá a validade de 2 anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 2º - Para a execução do termo de cooperação previsto nesta Lei, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 18 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, POR MEIO DA **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC** E O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-927, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato denominada COOPERANTE, representada pelo seu Secretário, nomeado pelo **ATO 15/2019 em 02/01/2019** o Sr. **Alexandre Bustamante dos Santos**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 2.140.351 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.367.166-91, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, através da POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. 03.507.415/0029-45, representado pelo Delegado Geral, nomeado pelo ATO 111/2019 em 11/01/2019 o Sr. **Mário Dermeval Aravechia de Resende**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº. 19387265, e inscrito no CPF nº. 109.231.278-10, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, outro lado o MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, inscrito no CNPJ. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, S/N, Centro em Paranaíta-MT, neste ato denominada COOPERADA, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Domingo Rufatto, portador da Cédula de Identidade nº3224208 SSP/PR, e inscrito no CPF. 451.418.009-20, residente e domiciliado no município de Paranaíta-MT, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, e instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e suas alterações e processo nº 295811/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a manutenção e reparos preventivos e corretivos, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, no veículo identificado e relacionado, de propriedade da **COOPERANTE**: Polícia Judiciária Civil, que está em operações ou necessitando de manutenção e reparos no referido município, com a finalidade de suplementar a Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para execução do objeto deste termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento, que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado, com devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE por meio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – PJC-MT** se compromete a:

- a) Identificar, relacionar e controlar o veículo de propriedade da instituição de Segurança Pública, Polícia Judiciária Civil, que irá para revisão, reparos e manutenção;
- b) Informar à **COOPERADA** acerca deste veículo, antes do envio à oficina, auto elétrica, etc.;

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Custear as despesas de manutenção preventiva e reparos corretivos do veículo identificado e relacionado, de propriedade da instituição de Segurança Pública, Polícia Judiciária Civil, que está necessitando de manutenção e reparos no município de Paranaíta, sempre que estiver dentro do orçamento e dos limites financeiros, de acordo com as previsões legais;
- b) Custear as despesas com fornecimento de peças, acessórios e transporte do veículo identificado e relacionado, de propriedade da instituição de Segurança Pública, Polícia Judiciária Civil, que está necessitando de manutenção e reparos no município de Paranaíta, sempre que estiver dentro do orçamento e dos limites financeiros, de acordo com as previsões legais;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância do veículo e equipamentos enquanto durarem os serviços de manutenção, responsabilizando-se por eventuais danos ou multa no período em que a viatura estiver de posse da prestadora de serviço para manutenção;
- d) Informar a **COOPERANTE** quando o defeito do veículo não for compensatório retificar;
- e) Os partícipes deverão ser informados pela Prestadora de Serviços, quais serviços serão realizados no veículo, a manutenção, o reparo, qual deverá conter a identificação do veículo; a data da entrada e saída e o tempo de duração da manutenção, peças trocadas e garantias do serviço;
- f) Informar a Prestadora de Serviços que o tempo de duração para efetiva manutenção deverá ser breve para não interromper a Segurança Pública da municipalidade;
- g) Controlar, por meio de formulários, o nome do condutor que irá entregar o veículo no estabelecimento para manutenção, o qual deverá estar devidamente habilitado para categoria do veículo a ser entregue;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- h) Controlar a relação de serviços a serem realizados e seu respectivo tempo de duração, garantias e preços (unitário e total);
- i) Verificar a relação de peças, acessórios, componentes, materiais a serem substituídos e suas respectivas quantidades, garantias e preços (unitário e total).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será **dois anos**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos **PARTÍCIPIES**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Comprometimento de despesas em desacordo com o plano de trabalho;
- III. Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **COOPERANTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar através do SIGCon, todos os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal de todos os documentos físicos necessários para conferência, no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA SIGCON

A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, contendo todas as informações necessárias ao devido andamento da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e COOPERADAS, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT _____ de _____ de 2020.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil -MT

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal de Paranaíta-MT

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF.